



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 1 de 45

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	45
Aviso de Licitação	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 2 de 45

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.752
DE 24 DE MAIO DE 2.018.

“ DA DENOMINAÇÃO ÀS VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO JARDIM IGUATEMI ”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso De suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam denominadas conforme a identificação abaixo as ruas localizadas no “Bairro Jardim Iguatemi”;

Identificação Atual:

Rua 01
Rua 02
Rua 03
Rua 04
Rua 05
Rua 06

Nova Denominação:

Rua Antonio de Araujo Vallin
Rua Manoel Pedro dos Santos
Rua Vereador José Severino da Silva
Rua Artur Lopes Simões Diniz
Rua Vereador Claudionor José da Silva
Rua Antonio Mathias Fajardo

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 24 de maio de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 3 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.753 DE 28 DE MAIO DE 2018.

“ DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os impactos e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralização nacional dos caminhoneiros, iniciado em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção dos serviços públicos,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais em função do interesse público, nos casos de situação de emergência;

CONSIDERANDO que a falta de combustível para o abastecimento de veículos utilitários, maquinários, ônibus escolar e, primordialmente ambulâncias que já vem prejudicando o atendimento aos serviços públicos, já afetou drasticamente todos os Municípios de abrangência do Civap;

CONSIDERANDO o momento difícil que o País vem atravessando sem que haja nenhuma expectativa de solução imediata;

CONSIDERANDO as normas constitucionais vigentes, bem como o artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o Estado de Emergência/Calamidade Pública no Município de Quatá, decorrente de situação anormal, produzida pela paralização dos caminhoneiros, trazendo escassez de combustível, de produtos e insumos para diversas áreas da Administração Pública Municipal, afetando a normalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais no Município.

Artigo 2º - todas as empresas sediadas no Município, que comercializam combustíveis e outros insumos, utilizados pela Prefeitura, deverão assegurar prioridade para o atendimento dos serviços públicos essenciais;

Artigo 3º - São serviços públicos essenciais para fins desse Decreto:

I - atendimento à saúde (transporte e atendimento de paciente oncológicos e hemodiálise, urgência e emergência, UBS e PSF);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 4 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- II – coleta de lixo orgânico;
- III – segurança pública (auxílio às polícias militar, civil e Corpo de Bombeiros);
- IV – Conselho Tutelar.

Paragrafo Único - Ficam suspensas a partir de 30/05/2018 as aulas e o transporte escolar da rede municipal de ensino, mantendo se apenas as Creches Municipais em funcionamento;

Artigo 4º- No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Artigo 5º - As Secretarias Municipais, deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Artigo 6º- Este Decreto tem validade até que sejam normalizados os abastecimentos dos combustíveis e mantimentos no Município.

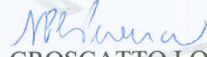
Artigo 7º - Caberá às autoridades competentes de cada órgão municipal, fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de Maio de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 5 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.754
DE 30 DE MAIO DE 2.018.**

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP NO MUNICÍPIO DE QUATÁ ”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO,
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica criado no município de Quatá o polo de apoio presencial necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 30 de Maio de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 6 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.755

DE 30 DE MAIO DE 2.018.

“QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ DURANTE A COPA DO MUNDO 2.018”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e ;

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2.018 na Rússia no período de 14 de junho a 15 de julho do corrente ano, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol no mencionado certame;

Considerando o interesse geral no evento;
Considerando a necessidade prévia de organização dos serviços municipais e do ponto do funcionalismo municipal;

Decreta:

Artigo 1º) – Fica estabelecido o horário especial de expediente e atendimento ao público, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol, conforme abaixo:

- I – das 13:00 às 17:00 horas, quando a partida tiver início as 9:00 horas;
- II – das 07:00 às 10:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, quando a partida tiver início as 11:00 horas;
- III – das 07:00 às 12:00 horas, quando a partida tiver início as 15:00 horas;

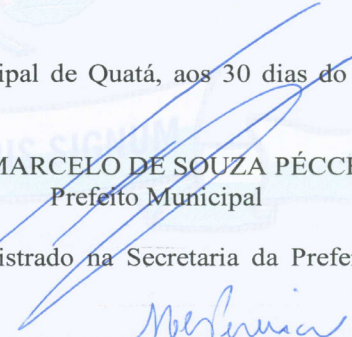
Artigo 2º) - Não se incluem no presente Decreto os serviços públicos considerados essenciais à população cuja definição ficará a critério do Secretário Municipal Responsável.

Artigo 3º) _ Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, aos 30 dias do mês de Maio de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária de Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 7 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.756/2018.
DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.256 DE 05/06/2.018.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional ESPECIAL, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(xxx) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P. Física	15.000,00
	TOTAL DAS ESPECIAIS	15.000,00

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$20.693,16 (vinte mil, seiscentos e noventa e tres reais e dezesseis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
.0008	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(553) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	9.693,16
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 8 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(143) 3.3.90.36.00	05	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	5.000,00
02.08		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MAIO AMB.	
	.0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
18.541.0020.2044		ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE	
(396) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	6.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.693,16

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$35.693,16 (trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e tres reais e dezesseis centavos):

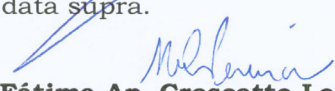
(-)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
	SECRETARIA DO FUNDO MUN.DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.04		
	.0008 ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
(554) 3.3.90.32.00	05 Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	24.693,16
(555) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.000,00
08.244.0008.2060	PROGRAMA ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	
(145) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AMB.	
	.0020 FOMENTO A AGRICULTURA	
18.541.0020.2044	ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE	
(394) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	6.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	35.693,16

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 05 de Junho de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 9 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.757
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA
LEI N.º 3.261 DE 12/06/2.018;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.2002	MANUT. SECRET. DA CAMARA	
(016) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	80.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais):

(+)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER LEGISLATIVO	
01.01	CAMARA MUNICIPAL	
.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
01.031.0001.1001	INVESTIMENTOS DO LEGISLATIVO	
(002) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	80.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 10 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Junho de 2018.

Marcelo de Souza Pécchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Mar Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 11 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.758 /2018.
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

**“ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM A LEI
MUNICIPAL N.º 3.258 DE 12/06/2018;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(022) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	5.000,00
02.06	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
.0012	EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2029	TRANSPORTE ESCOLAR	
(310) 3.3.90.30.00	02 Material de Consumo	20.000,00
12.361.0012.1060	INVESTIMENTOS FUNDEB	
(269) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0021	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0021.2049	RESGATE DA DÍVIDA	
(496) 3.3.90.93.00	01 Indenizações e Restituições	10.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	65.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$. 728.600,00 (setecentos e vinte e oito mil mil e seiscentos reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 12 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011 SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.10XX	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	
(XXX) 4.4.90.52.00	02 Equipamento e Material Permanente	120.000,00
10.303.0011.2024	ASSISTENCIA FARMACÊUTICA	
(xxx) 3.3.90.32.00	02 Material de Distribuição Gratuita	250.000,00
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.10xx	AQ. VEICULOS	
(xxx) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	358.600,00
	TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	728.600,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL abertos pelos artigos 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 758.600,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05- Tesouro	30.000,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.758.01.1.1.00 (090) – Transf. Recursos do FUNDEB		30.000,00

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05 - União	358.600,00
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.418.00.00 – Transferências da União		
2.418.0x.xx. (.....) – Transf. Fn de – Onibus escolares		358.600,00

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02 – Estado	120.000,00
2.000.00.00 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.420.00.00 – Transferências do Estado		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 13 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2.428.10.1.1.01 – Transf. Convênio – Emendas Parlamentares		120.000,00
	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02 - Estado	250.000,00
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1728.10.1.1.06- Transferências do Estado- Emenda Parlamentares		250.000,00
TOTAL DO EXCESSO		758.600,00

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$. 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADM. E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUT. GABINETE DO PREFEITO	
(019) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	5.000,00
02.06	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS QSE	
(248) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	20.000,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
.0021	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0021.2049	RESGATE DA DIVIDA	
(497) 4.6.90.71.00	01 Principal da Divida Contratual Resgatada	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		35.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 14 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Junho de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Lorenis
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº. 3.759
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 2.999, de 15 de fevereiro de 2013 foi concedida uma gratificação a servidora pública municipal ANDRÉIA DE CÁSSIA ROMEIRO, no equivalente a 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, pelos motivos constantes do mencionado Decreto:

CONSIDERANDO que a demanda de serviços aumentou consideravelmente, estando a servidora desenvolvendo além dos serviços extraordinários mencionados no Decreto de concessão, outras atividades de maneira constante;

CONSIDERANDO que a servidora participa de reuniões bimestrais na DRS (Diretoria Regional de Saúde) para obtenção de informações relacionadas a área odontológica ficando, inclusive, responsável no repasse tais informações a toda equipe do Município;

CONSIDERANDO que a funcionária também está responsável para promover a parceria entre a equipe odontológica e a Secretaria de Educação do Município, a fim de efetuar o levantamento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para organização de atividades escolares voltadas à área odontológica, como escovação supervisionada, classificação de risco e fornecimento de kit odontológico, entre outras;

CONSIDERANDO que a servidora está responsável pelo levantamento epidemiológico na área odontológica e, também, é responsável por toda equipe odontológica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica majorado o percentual de gratificação concedida a servidora pública municipal ANDRÉIA DE CÁSSIA ROMEIRO, de 30% para 50% sobre seu salário base.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá-SP, em 12 de junho de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 16 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 17 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.760 DE 12 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RONALDO GARCIA ALMEIDA**, Coordenador de Informática, lotado na Secretaria de Educação do Município de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais;

CONSIDERANDO que o servidor está responsável pelo desenvolvimento dos processos tecnológico e didático-pedagógicos do ensino virtual e presencial referente à Educação Superior pública no Município – parceria com a UNIVESP;

CONSIDERANDO que o servidor, para o desenvolvimento e acompanhamento dos processos referidos, tem que participar de reuniões periódicas de formação e treinamento na sede da UNIVESP;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **RONALDO GARCIA ALMEIDA**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 17.936, de 01 de abril de 2007, para exercer o cargo de Coordenador de Informática, uma **gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 18 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - O benefício é concedido em caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 12 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 19 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.761
DE 15 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 2.725, de 24 de agosto de 2010, após modificado pelo Decreto nº 3.203 de 08 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora, atualmente, exerce seu cargo de enfermeira no setor de Vigilância Epidemiológica e está responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, inclusive com ampliação de sua carga horária em 02 (duas) horas diariamente para desempenho das demais atribuições como responder pela articulação do Sistema e-SUS na Atenção Básica, realizando processo de gestão das informações, fazendo com que essas informações cheguem aos demais profissionais da saúde;

CONSIDERANDO, ainda, que a servidora também está responsável em monitorar e avaliar as informações oriundas do sistema de informações da Atenção Básica, relacionadas ao sistema PEC - Prontuário Eletrônico; gerar e disponibilizar relatórios referentes à produção das equipes da Atenção Básica, dar suporte às equipes com relação aos equipamentos de informática utilizados juntamente com o profissional de TI, acompanhar a migração das informações e observar a inconsistência de dados no sistema e também capacitar os profissionais que utilizam o sistema a fim de garantir a integração do Plano Local ao Plano Regional relacionado a Atenção Básica;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.725, de 24 de agosto de 2010 e nº 3.203, de 08 de outubro de 2014 e consequentemente a gratificação no último percentual de 20% concedida a servidora pública municipal **ALYNE CHRISTINA BIGESCHI JACCOMINI**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora da gratificação, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 22.361, de 17 de maio de 2010, para exercer o cargo de Enfermeira, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 20 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 3º - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.

Artigo 4º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

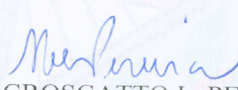
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 15 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 21 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 3.762 DE 15 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS DESTINADAS A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL REFERENTE AO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – IMPREV QUATÁ; ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.113 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 3º da Lei Complementar nº. 3.113, de 18.11.2016, que autoriza o Executivo emitir Decreto visando a alteração do Plano de Amortização do Déficit Atuarial relacionado ao IMPREV sempre que necessário;

CONSIDERANDO que o último Estudo Atuarial realizado e apresentado, através do Demonstrativo DRAA, à Secretaria de Previdência Social neste mês de maio, feito com base nos dados do mês de dezembro de 2017 e que apontou um déficit atuarial atualizado e sugeriu um novo plano de amortização;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas visando a implantação de um novo Plano de Amortização do déficit apontado no Cálculo Atuarial, sob pena de graves prejuízos ao Município de Quatá, consistente na irregularização junto ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social – CADPREV, no critério “Equilíbrio Financeiro e Atuarial”.

DECRETA:

Artigo 1º – Nos termos da autorização conferida pelo *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 3.113, de 18 de novembro de 2016, visando o equacionamento do Déficit Atuarial do Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá – IMPREV, conforme avaliação realizada no ano de 2018, com referência à base de dados do ano de 2017, referente ao Fundo Previdenciário, fica estabelecido o novo Plano de Amortização, conforme segue:

ANO	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE	ENTE MENSAL
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO NORMAL	APORTE FINANCEIRO
2018 (a partir de junho)	11%	11%	18,41%	1%
2019 A 2050	11%	11%	18,41%	8,79%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 22 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº. 3.747, de 16 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 23 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.763

DE 15 DE JUNHO DE 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso das No suas atribuições;

Decreta;

Artigo 1º_ De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de nº 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de **R\$ 152,88** (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) durante o mês de Junho do ano de 2.018.

Artigo 2º_ Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, aos 15 dias do mês de Junho de 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária de Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 24 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 3.764
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEIE, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA
LEI MUNICIPAL N.º 3.262 DE 19/06/2.018;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUT. DEPTO ADMINISTRATIVO	
(047) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	20.000,00
.0023	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013	CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(082) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	22.000,00
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.122.0011.2020	GESTÃO DO SUS	
(152) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	90.000,00
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(161) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	78.000,00
(167) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	40.000,00
10.305.0011.2066	VIGILÂNCIA SANIT. E EPIDEMIOLÓGICA	
(191) 3.1.90.11.00	05 Vencimentos e Vantagens Fixas	15.000,00
(194) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	2.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 25 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(218) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	76.000,00
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
.0012 ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0012.2027 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (60%)			
(275) 3.1.91.13.00	05	Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	22.000,00
12.361.0012.2028 FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)			
(282) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	50.000,00
.0013 ENSINO INFANTIL			
12.365.0013.2065 FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)			
(294) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.000,00
12.365.0013.2032 MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR			
(329) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	36.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			477.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 477.000,00 (Quatrocentos e setenta e sete mil reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		PODER EXECUTIVO	
02.03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
.0002		ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.1002		ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL	
(043) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	20.000,00
.0023		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0023.2013		CONTABILIDADE E FINANÇAS	
(086) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.000,00
02.05		SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011		SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021		ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
(179) 3.3.90.32.00	01	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	167.000,00
10.302.0011.2023		ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
(220) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	134.000,00
02.06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
.0012		ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL (40%)	
(281) 3.3.90.30.00	05	Material de Consumo	8.000,00
.0013		ENSINO INFANTIL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 26 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.365.0013.2064 (285) 3.1.90.04.00 (289) 3.1.91.13.00	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (60%) 05 Contratação por tempo determinado 05 Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	60.000,00 20.000,00
12.365.0013.2065 (296) 3.3.90.39.00	FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%) 05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
12.365.0013.2032 (328) 3.3.90.32.00	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR 01 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		477.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Junho de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 27 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.765
DE 22 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **CÍCERO AMADO MONTEIRO DE ANDRADE**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços da Prefeitura Municipal de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais, como apoio na equipe de pavimentação asfáltica, coleta seletiva e conservação de estradas municipais (rurais e vicinal Quatá/Tupã);

CONSIDERANDO que o desempenho dessas outras atividades demanda maior tempo de serviço e dedicação por parte do mencionado servidor, sendo realizadas além de sua jornada regular de trabalho, após seu expediente normal, o que vem gerando acúmulo de horas extras;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **CÍCERO AMADO MONTEIRO DE ANDRADE**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 31.919, de 09 de março de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma **gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

Artigo 3º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 28 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 22 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 29 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.766
DE 22 DE JUNHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **JOÃO DONISETE FORNARO**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços da Prefeitura Municipal de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais, como apoio na equipe de pavimentação asfáltica, coleta seletiva e conservação de estradas municipais (rurais e vicinal Quatá/Tupã);

CONSIDERANDO que o desempenho dessas outras atividades demanda maior tempo de serviço e dedicação por parte do mencionado servidor, sendo realizadas além de sua jornada regular de trabalho, após seu expediente normal, o que vem gerando acúmulo de horas extras;

CONSIDERANDO **finalmente** que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **JOÃO DONISETE FORNARO**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 31.845, de 03 de fevereiro de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma **gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

Artigo 3º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 30 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

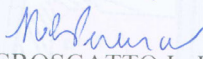
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 22 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 31 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.767 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 01 de Junho de 2018, o(a) funcionário(a) JOSÉ JUSTINO DIAS, portador(a) do RG. 17.654.951-1, ocupante do cargo de Guarda Noturno, sob o Regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROVENTOS PROPORCIONAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, LETRA “B”, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.

§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de Junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 32 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.768 DE 22 DE JUNHO DE 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica desligado(a) do Quadro de Funcionários Ativos da Prefeitura Municipal de Quatá, a partir de 18 de Junho de 2018, o(a) funcionário(a) RAIMUNDO FREIRE DA SILVA, portador(a) do RG. 25.174.708-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob o Regime Estatutário, tendo em vista sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL.

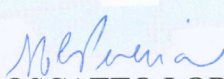
§ Único – Os proventos da Aposentadoria serão estabelecidos pelo Instituto de Previdência Municipal.

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de Junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 33 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.769
DE 29 DE JUNHO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **RAPHAEL BATISTA RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Quatá, no cargo de escriturário, no setor de agendamento, além de estar responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, está respondendo pelo setor de Regulação Municipal, ou seja, organiza a realização de viagens, agendamentos e consultas das várias especialidades no Município e na região, através do sistema da saúde – CROOS, agendamentos de exames diversos, além da articulação com hospitais de referência e regulação da DRS XI de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO que a servidora coordenadora desse setor de agendamento encontra-se em gozo de férias e, após, gozará de licença maternidade, não tendo previsão de retorno agendado;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **RAPHAEL BATISTA RIBEIRO**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 34.136, de 08 de novembro de 2017, para exercer o cargo de Escriturário, referência 05, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 34 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

publicação.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 29 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.770
DE 04 DE JULHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 3.732, de 28 de março de 2018;

CONSIDERANDO que a servidora, **CARLA LÚCIA GUERRA ANTUNES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de enfermeira, além das atribuições pertinentes ao seu cargo, sendo RT do Centro de Saúde do Município e atuando no setor de Regulação Municipal, é representante técnica do Município para a agenda de reuniões da DSR XI – Presidente Prudente e assessora a Secretária de Saúde na elaboração de documentos da gestão municipal da saúde, elabora cadastro e planos de trabalho de emendas parlamentares Federais e Estaduais, elabora projetos e planos municipais de saúde, preenche relatórios de gestão, organiza a programação anual da Secretaria de Saúde no Município, auxilia na elaboração do Orçamento Anual Municipal da Saúde juntamente com os profissionais técnicos do setor de contabilidade da Prefeitura, além de organizar e assinar férias dos funcionários, cheques, empenhos e requisições de compras na ausência da secretária municipal da saúde;

CONSIDERANDO que para execução dessas atribuições adicionais, a servidora terá sua jornada ampliada de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.732, de 28 de março de 2018 e, conseqüentemente, a gratificação no percentual de 30% concedida a servidora pública municipal **CARLA LÚCIA GUERRA ANTUNES**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 34.721, de 20 de fevereiro de 2018, para exercer o cargo de Enfermeira, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 3º - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 36 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.


Artigo 4º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 04 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.771
DE 06 DE JULHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 2.470, de 07 de março de 2008;

CONSIDERANDO que a servidora, VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de farmacêutica, especificamente na Farmácia Municipal, além das atribuições pertinentes ao seu cargo, está responsável por outras atividades como participação em licitações referentes à compra de medicamentos, realização de pedidos de compra de medicamentos, acompanhamento, organização e entrega de medicamentos resultantes de processos judiciais;

CONSIDERANDO que, além dos processos judiciais do Município, a servidora é responsável pela entrega de medicamentos decorrentes de processos judiciais do Estado, sendo responsável por retirar essa medicação da Regional de Saúde na cidade de Presidente Prudente para pacientes residentes no Município de Quatá;

CONSIDERANDO que para execução dessas atribuições adicionais, a servidora terá sua jornada ampliada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.470, de 07 de março de 2008 e, conseqüentemente, a gratificação no percentual de 20% concedida a servidora pública municipal VIVIANE PEREIRA DALLA PRIA, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 17.695, de 19 de janeiro de 2007, para exercer o cargo de Farmacêutica, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 3º - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 38 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.

Artigo 4º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

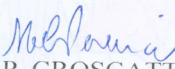
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 06 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 39 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.772
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A READEQUAÇÃO DO PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a cessação dos motivos ensejadores da concessão do percentual da gratificação disposta no Decreto Municipal nº 2.243, de 23 de janeiro de 2006, após modificado pelo Decreto nº 3.130 de 23 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que a servidora, **MARGARIDA MARIA ÁVILA DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Quatá, no cargo de escriturária, no Centro de Saúde Municipal, além de estar responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, também está responsável por acompanhar e dar suporte em todos os programas de saúde informatizados da Vigilância Epidemiológica e Atenção Básica, como SIPNI, SIM/SINASC, Dengue *On line*, SISVAN, SISPRENATAL, Bolsa Família, CADWEB, Banco de Preços em Saúde, entre outros;

CONSIDERANDO que a servidora também é responsável pela elaboração das Audiências Públicas e Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas da Saúde e, ainda, em acompanhar os prazos das licitações e, sempre que necessário, participa das sessões de licitações quando se trata de produtos relacionados à Secretaria de Saúde;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 2.243, de 23 de janeiro de 2006 e nº 3.130, de 23 de janeiro de 2014 e conseqüentemente a gratificação no último percentual de 20% concedida a servidora pública municipal **MARGARIDA MARIA ÁVILA DOS SANTOS**, tendo em vista a cessação da hipótese ensejadora, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - Fica concedida a servidora mencionada, funcionária pública municipal, nomeada pela Portaria nº 4.047, de 01 de outubro de 1991, para exercer o cargo de Escriturária, uma **gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 3º - A concessão da gratificação prevista no artigo 2º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pela servidora.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 40 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

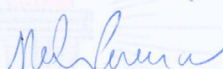
Artigo 4º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 06 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDELI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 41 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.773
DE 06 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO FAVORETTO TERÇARIOLI**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Quatá, no cargo de escriturário, no setor de farmácia municipal, além de estar responsável por cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, está responsável por alimentar e monitorar os sistemas de informações da farmácia (HORUS e SIS), além de auxiliar a farmacêutica no atendimentos e controle dos processos judiciais do Estado, sendo também responsável pela retirada dos medicamentos decorrentes dessas ações judiciais na cidade de Presidente Prudente em sistema de revezamento com a Farmacêutica do Município;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **FERNANDO AUGUSTO FAVORETTO TERÇARIOLI**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 31.988, de 11 de março de 2016, para exercer o cargo de Escriturário, referência 05, uma **gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 42 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30


Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 06 de julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

de Quatá, na da supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 43 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.774
DE 06 DE JULHO DE 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Decreta:

Artigo 1º_ Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Trânsito, designado pelo Decreto n.º 3.624 de 10 de Maio de 2017, conforme relacionado abaixo:

I – Prefeito Municipal: Marcelo de Souza Pécchio; Suplente: Jamil Martins Askar – Coordenador Municipal

III – Representante da Secretaria de Planejamento: Guilherme Macedo Fregonezi; Suplente: Marli Borges de Souza.

Artigo 2º_ Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 06 de Julho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal na


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária de Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 44 de 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO N.º 3.775 DE 10 DE JULHO DE 2.018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso das No suas atribuições;

Decreta;

Artigo 1º_ De acordo com o estabelecido na Lei Municipal de nº 1074/91, a Unidade Fiscal vigente no Município de Quatá, passa a ser de **R\$ 155,74** (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) durante o mês de Julho do ano de 2.018.

Artigo 2º_ Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Julho de 2.018. Prefeitura Municipal de Quatá, aos 10 dias do mês de


MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Municipal na data supra. Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária de Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 03 de agosto de 2018

Ano II | Edição nº 110

Página 45 de 45

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Quatá, a Concorrência Pública nº. 001/2018, cujo objeto é: “CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO APOSTILADO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

A abertura dos envelopes será no dia 21/09/2018, às 09h30m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 9h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de QUATÁ-SP, pelo telefone (0**18) 3366-9500 ou pelo site oficial do Município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal